



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PROCESSO Nº 20190102-004
FOLHA Nº 16
RÚBRICA J

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado em apoio a Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação modernizar a Câmara Municipal de Cantanhede/MA com Sistema de Gestão Municipal, ao qual permitirá a integração das áreas da câmara, gerando um maior controle Administrativo, Financeiro, Funcional, diminuindo os retrabalhos, melhorando a eficácia dos serviços no Exercício 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1	Licença de uso (locação) de software – Contabilidade Pública.	Mês	12	R\$ 525,33	R\$ 6.304,00
2	Licença de uso (locação) de software de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e LC 131/2009.	Mês	12	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$.					R\$ 8.320,00

4. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado até 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CATEGORIA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS
0101 - Câmara Municipal	01 031 0001 0.001	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	Manutenção e Func. das Atividades Administrativas	0100000000 – Recursos Ordinários
Saldo de Dotação R\$ 20.000,00				



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PROCESSO Nº	20/90/024-004
FOLHA Nº	17
RÚBRICA	

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para pleno funcionamento dos sistemas (instalação, implantação, conversão, testes, customização, integração) será de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer e instalar o software, conforme especificações na minuta do contrato;
- Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;
- Capacitar e orientar o CONTRATANTE para o uso adequado do software;
- Dar suporte durante a implantação e todo o prazo do contrato, podendo ser remoto ou pessoalmente, a critério do CONTRATANTE;
- Realizar a capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, para o pleno e adequado funcionamento do software;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

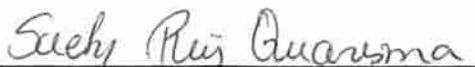
São obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a realização da locação através de servidor das respectivas Secretarias;
- Zelar pelo bom uso do veículo locado;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Prestar todas as informações ou esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA;
- Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, observando as normas administrativas e financeiras em vigor e proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, acompanhado das Certidões Negativas de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do FGTS e CNDT, com validades compatíveis à data do pagamento.

Cantanhede - MA, 09 de janeiro de 2019.



Suely Reis Quaresma
Tesoureira